
	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2662/2026
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA <input type="checkbox"/> PMTM <input checked="" type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		FOLHA: _____ RÚBRICA: _____

DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas e hospedagem em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. Especificação do produto/quantitativos:				
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Não informado	Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas e hospedagem conforme abaixo relacionado: <ul style="list-style-type: none"> • 03 Passagens aéreas de ida ao itinerário Rio de Janeiro - RJ x Fortaleza – CE no dia 15/06/2026. Vôo direto /sem escala • 03 Passagens aéreas de ida ao itinerário Fortaleza – CE x Rio de Janeiro – RJ 19/06/2026. Vôo direto/ sem escala • 04 diárias de Hospedagem – Quarto para três adultos, com duas camas de solteiro e uma cama de casal, fornecimento de café da manhã, wi-fi, ar condicionado, banheiro privativo. Hospedagem do dia 15/06/2026 ao dia 19/06/2026. Local da hospedagem: Avenida Beira Mar, Fortaleza/CE 	Serviço	01

Observações:

- A presente solicitação é para atender ao evento: 26º Encontro Nacional do CONGEMAS, a ser realizado em Fortaleza-CE, evento de relevante interesse institucional voltado ao fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, entre os dias 15 a 19 de junho de 2026.
- O evento será realizado na Avenida Beira Mar, Fortaleza/CE, e conforme o endereço, o hotel e ou a pousada que futuramente venha atender as necessidades desta Secretaria, deverão estar localizados (as) na cidade de **Fortaleza-CE em um raio de até 05 (cinco) quilômetros** e as dependências deverão estar de acordo com a solicitação deste Termo.

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



3.1. A presente contratação decorre da necessidade de participação no Congresso Nacional do CONGEMAS, a ser realizado em Fortaleza, evento de relevante interesse institucional voltado ao fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A participação no evento tem como objetivo promover a capacitação técnica, atualização normativa, troca de experiências e aprimoramento das políticas públicas de assistência social desenvolvidas pelo município/órgão, contribuindo para a melhoria dos serviços ofertados à população.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo aquisição de passagens aéreas e reserva de hospedagem, visando

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.



	<p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</p>		<p>PROCESSO: 2662/2026</p> <p>FOLHA: _____</p> <p>RÚBRICA: _____</p>
<p>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</p>			
<p>()PMTM (X)SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO</p>			

assegurar condições adequadas de deslocamento e permanência dos participantes durante o período do evento, com eficiência, economicidade e suporte operacional adequado às demandas institucionais.

3.2. Interesse público: A presente contratação atende ao interesse público na medida em que viabiliza a participação da servidora e da Secretaria Municipal de Assistência Social no Congresso Nacional do CONGEMAS, realizado em Fortaleza, promovendo o aperfeiçoamento técnico e a atualização profissional dos participantes nas áreas relacionadas à gestão da política pública de assistência social.

A participação no evento contribui para o fortalecimento institucional, aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população, por meio da troca de experiências, acesso a boas práticas administrativas e atualização sobre normas, programas e estratégias de gestão pública.

Dessa forma, a contratação possui finalidade pública relevante, uma vez que os conhecimentos adquiridos poderão ser aplicados no desenvolvimento e aperfeiçoamento das ações, programas e serviços executados pelo órgão, refletindo diretamente na melhoria do atendimento aos usuários da política de assistência social.

3.3. Metodologia do Quantitativo: A definição do quantitativo necessário para a presente contratação foi realizada com base na demanda administrativa previamente identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Trajano de Moraes/RJ, considerando a necessidade de deslocamento de servidores/representantes para participação em compromisso institucional, capacitação, reunião técnica e/ou evento correlato de interesse da Administração Pública.

O quantitativo foi estabelecido de forma objetiva, levando em consideração:

- A quantidade de participantes autorizados para o deslocamento;
- O período necessário de permanência no município de destino;
- A necessidade de observância aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade;
- A compatibilidade entre o período do evento/atividade e a logística de deslocamento;
- Os padrões normalmente adotados pela Administração Pública para contratação de serviços de agenciamento de viagens e hospedagem.



Dessa forma, foram definidos os seguintes quantitativos:

- 02 (duas) passagens aéreas de ida, no trecho Rio de Janeiro/RJ x Fortaleza/CE, para o dia 15/06/2026, em voo direto/sem escala;
- 02 (duas) passagens aéreas de retorno, no trecho Fortaleza/CE x Rio de Janeiro/RJ, para o dia 19/06/2026, em voo direto/sem escala;
- 04 (quatro) diárias de hospedagem em apartamento duplo, com duas camas de solteiro, incluindo café da manhã, wi-fi, ar-condicionado e banheiro privativo, no período de 15/06/2026 a 19/06/2026, em hospedagem localizada na Avenida Beira Mar, Fortaleza/CE.

A metodologia adotada considerou critérios técnicos e administrativos compatíveis com a natureza da contratação, observando a real necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Trajano de Moraes/RJ, bem como a adequada compatibilidade entre os quantitativos solicitados e a execução eficiente dos serviços pretendidos.

3.4. Justificativa do Quantitativo Solicitado: O quantitativo solicitado mostra-se adequado e suficiente para atender integralmente à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Trajano de Moraes/RJ, não havendo previsão de quantitativos excedentes ou desnecessários.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2662/2026
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA <input type="checkbox"/> PMTM <input checked="" type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		FOLHA: _____ RÚBRICA: _____

A contratação contempla o deslocamento de 02 (dois) participantes, motivo pelo qual se faz necessária a aquisição de 02 (duas) passagens aéreas de ida e 02 (duas) passagens aéreas de retorno, observando-se a opção por voos diretos/sem escala, visando maior segurança, redução do tempo de deslocamento, melhor aproveitamento da agenda institucional e minimização de riscos operacionais decorrentes de conexões e atrasos.

Quanto à hospedagem, o quantitativo de 04 (quatro) diárias corresponde exatamente ao período de permanência necessário para execução das atividades previstas entre os dias 15/06/2026 e 19/06/2026, observando critérios de economicidade e eficiência administrativa.

A opção por apartamento duplo, com duas camas de solteiro, também atende ao princípio da economicidade, prática amplamente utilizada pela Administração Pública em contratações similares, reduzindo custos com hospedagem sem comprometer o conforto, a segurança e as condições adequadas de acomodação dos participantes.

Ressalta-se ainda que a presente contratação foi planejada em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento da finalidade administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Trajano de Moraes/RJ.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE
(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **02 (dois) meses, a partir da assinatura contratual.**

4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual, tendo em vista que o objeto da presente contratação possui natureza específica, pontual e execução previamente delimitada, vinculada a período determinado e datas certas para realização dos serviços de transporte aéreo e hospedagem.

A contratação destina-se ao atendimento de demanda temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social de Trajano de Moraes/RJ, referente ao deslocamento e permanência dos participantes no período compreendido entre 15/06/2026 e 19/06/2026, não se caracterizando como serviço contínuo ou de necessidade permanente da Administração.



Dessa forma, após a execução integral do objeto contratado e o cumprimento das obrigações pactuadas, o contrato será automaticamente encerrado, não havendo justificativa técnica ou administrativa para sua prorrogação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021): Não haverá reajuste de preços, considerando que a presente contratação possui execução imediata e prazo reduzido, não ultrapassando o período de 12 (doze) meses previsto na legislação para aplicação de reajustamento contratual.

O objeto contratado refere-se à prestação de serviços específicos e pontuais de fornecimento de passagens aéreas e hospedagem, com datas previamente definidas e execução integral em curto período, não havendo ocorrência de fato que justifique a recomposição inflacionária dos valores contratados.

Dessa forma, a ausência de previsão de reajuste mostra-se compatível com a natureza da contratação e com os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Trajano de Moraes/RJ.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2662/2026
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA <input type="checkbox"/> PMTM <input checked="" type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		FOLHA: _____ RÚBRICA: _____

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.
Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução busca garantir economicidade, eficiência administrativa, segurança e suporte técnico especializado, proporcionando melhores condições para o deslocamento e permanência dos participantes durante o período do evento, assegurando o atendimento da finalidade pública e o adequado desempenho das atividades institucionais.

6.2. A contratada deverá assegurar a plena execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pela emissão das passagens aéreas conforme os itinerários e datas definidos pela Administração, bem como pela efetivação das reservas de hospedagem nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo por eventuais falhas, cancelamentos, divergências ou inconsistências decorrentes de sua execução, sem ônus adicional para a Contratante.

6.3. A contratada será responsável por sanar, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Contratante, eventuais falhas, inconsistências, cancelamentos indevidos, divergências de reservas, erros na emissão das passagens aéreas ou quaisquer problemas relacionados à execução do objeto contratado, garantindo o pleno atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:



A contratação deverá observar, no que couber, os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos na legislação aplicável às contratações públicas, especialmente quanto à racionalização dos recursos públicos e à adoção de medidas compatíveis com a natureza do objeto contratado.

7.1.1. Considerando a natureza do objeto contratado, consistente na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e hospedagem, não serão exigidos critérios específicos de sustentabilidade além daqueles já obrigatoriamente observados pela legislação aplicável e pelas práticas regulatórias do setor.

A presente contratação possui caráter pontual e execução imediata, não havendo impacto ambiental relevante ou necessidade de adoção de requisitos sustentáveis adicionais que justifiquem exigências específicas no presente Termo de Referência, permanecendo observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

7.2. Vistoria Prévia (observados os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e hospedagem, cuja execução não demanda avaliação técnica presencial, inspeção de local ou conhecimento específico das instalações da Contratante.

As informações necessárias para elaboração da proposta comercial encontram-se devidamente descritas neste Termo de Referência, sendo suficientes para que os licitantes tenham pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

	<p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</p>		<p>PROCESSO: 2662/2026</p> <p>FOLHA: _____</p> <p>RÚBRICA: _____</p>
<p>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</p>			
<p>()PMTM (X)SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO</p>			

Dessa forma, a não exigência de vistoria prévia observa os princípios da razoabilidade, competitividade e eficiência administrativa, evitando custos desnecessários aos licitantes sem prejuízo à adequada execução contratual.

7.3. Demonstração dos serviços a serem prestados (observado o § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021):

Não será exigida demonstração prévia dos serviços, tendo em vista que o objeto da contratação consiste em serviços comuns de fornecimento de passagens aéreas e hospedagem, cujas características, especificações e condições de execução podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência.

A natureza do objeto não demanda apresentação prática, prova de conceito ou demonstração operacional prévia para verificação de capacidade técnica, sendo suficiente a comprovação documental da habilitação e da aptidão da futura contratada para execução dos serviços contratados.

A não exigência de demonstração prévia busca assegurar maior competitividade ao procedimento, observando os princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de realização dos serviços será de forma **imediate** obedecendo aos dias de realização do evento, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada, conforme solicitação posterior da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os prazos, datas, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto aos períodos de emissão das passagens aéreas, itinerários definidos e reserva de hospedagem, garantindo o pleno cumprimento do cronograma previsto pela Administração.

8.3. A contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do endereço eletrônico smassistenciasocial@trajanodemoraes.rj.gov.br, a comprovação da emissão das passagens aéreas e da confirmação das reservas de hospedagem, contendo todas as informações necessárias à execução do objeto, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data prevista para o deslocamento, a fim de possibilitar a conferência e validação pela Administração.

8.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.



8.5. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.6. Os serviços poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações, condições, datas, itinerários e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, devendo a contratada promover a imediata regularização, correção ou substituição das passagens aéreas e/ou reservas de hospedagem, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	<p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</p>		<p>PROCESSO: 2662/2026</p> <p>FOLHA: _____</p> <p>RÚBRICA: _____</p>
<p>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</p>			
<p>()PMTM (X)SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO</p>			

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (modalidade prevista pelo § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista que o objeto da contratação possui baixa complexidade operacional, execução imediata e reduzido risco financeiro para a Administração Pública.

A presente contratação refere-se à prestação de serviços pontuais de fornecimento de passagens aéreas e hospedagem, com execução em prazo determinado e pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços contratados, circunstâncias que reduzem significativamente os riscos de inadimplemento contratual.

Além disso, a exigência de garantia contratual poderia restringir a competitividade do certame e ocasionar custos adicionais aos licitantes, sem benefício proporcional à Administração, contrariando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2 Realizar os serviços no (s) local (is) de previsto (s) neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);

10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;

10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;



10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2662/2026
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA <input type="checkbox"/> PMTM <input checked="" type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		FOLHA: _____ RÚBRICA: _____

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Vanda Schuchmann – Matrícula: 3947 e Gestor do futuro: Vanda Schuchmann – Matrícula: 3947.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que mantidas as condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada, observando-se a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.



13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 14.661.702/0001-20, endereço Rua Dr. José de Moraes, s/nº – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2. Forma de execução: A execução do objeto ocorrerá de forma integral, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão das passagens aéreas e confirmação das reservas de hospedagem nas condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

	<p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</p>		<p>PROCESSO: 2662/2026</p> <p>FOLHA: _____</p> <p>RÚBRICA: _____</p>
<p>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</p>			
<p>()PMTM (X)SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO</p>			

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.



14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.4. Qualificação Técnica: Não será exigida qualificação técnica específica para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços comuns de fornecimento de passagens aéreas e hospedagem, cujas condições de execução são amplamente disponibilizadas no mercado e não demandam elevado grau de complexidade técnica ou operacional.

A natureza do objeto permite que sua adequada execução seja aferida por meio das obrigações contratuais estabelecidas neste Termo de Referência, não se mostrando necessária a exigência de comprovação técnica

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2662/2026
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA <input type="checkbox"/> PMTM <input checked="" type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		FOLHA: _____ RÚBRICA: _____

específica, sob pena de restrição indevida à competitividade do procedimento.

A não exigência observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando ainda o baixo risco e a execução pontual da contratação.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

- a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o TCE-RJ por todos os atos praticados pelo consórcio;
- c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

- a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

17.1. O custo preliminar da contratação é de **R\$ 19.347,08 (dezenove mil, trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos)**. Arquivo – 03 Estimativa de preço pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

18.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Assistência Social	1901.08.122.0033.2.009	33903900	17040000	010

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA.



20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:
 ➤ Não Haverá

Trajano de Moraes, 15 de maio de 2026.

Encaminha-se o presente Termo de Referência para

De acordo com Termo de Referência.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2662/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
<input type="checkbox"/> PMTM <input checked="" type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO			

<p>ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante.</p> <p>Marcelo Dias Pinheiro Mat: 4428</p> <p>Renato Martins Bueno Mat: 4412</p> <p>Rogéria Rosa da Silva Mat: 13702</p>	<p>Giovanna Lima Secretária Municipal de Assistência Social</p>
---	---

